



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000
LEI Nº 1.448, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.



ALTERA A LEI Nº 257, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 257, de 09 de julho de 1968, o inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São os seguintes, nos termos do decreto -Lei Federal nº86, de 27 de dezembro de 1966, os Feriados Religiosos Municipais:”

“I - Dois (2) de março, se comemora a emancipação...”

“II - Sexta -feira da Paixão...”

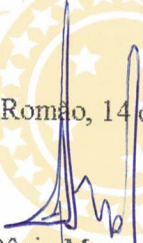
“III - Corpo de Cristo...”


“IV - Oito (08) de dezembro, cons. À Nª Sª da Conceição...”

V - Treze (13) de junho, consagrado a Santo Antônio, padroeiro da cidade de São Romão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 14 de dezembro de 2004.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político-Parlamentar